



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 10 de julho de 2024

Ano XIV - Edição nº 02177 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C616C8194E1063F01619C5A0D055B82C

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 110, DE 09 DE JULHO DE 2024. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.
- EXTRATO DO CONTRATO IL Nº 023/2024
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº. 110, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem** – **COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme **Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022**.

O Senhor **HELDER LOPES CAMPOS**, Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a insuficiência pluviométrica durante o período de janeiro a julho de 2024, afetou o desenvolvimento vegetativo das culturas, como também reduzir o nível dos reservatórios, gerando desabastecimento de água potável para o município com área de 2.972,109km².

CONSIDERANDO a perda de 85% lavouras e mais 1.250 bovinos nos últimos seis (seis) meses, além da falta de água potável para o consumo da população rural e para os animais;

CONSIDERANDO que em decorrência aos danos ocasionados na agricultura de subsistência e pecuária extensiva, sendo que a base econômico do município é pautada nessas atividades econômicas, com isso, toda a população foi direta e indiretamente afetada, sendo o prejuízo na área rural considerável, como mostra o FIDE e outros documentos anexo;

CONSIDERANDO o índice pluviométrico insuficiente para manter o nível dos reservatório com água potável, ou seja, em condições de uso humano. Sendo assim, agravando a situação de anormalidade já existente, aumento o risco de queimadas, bem como a escassez de recursos hídricos para dessedentar animais, trazendo aos cofres públicos municipais despesas com o auxílio de carros-pipas, porém, insuficiente para atender toda a população afetada com o evento.

CONSIDERANDO ainda que o Município não tem condições orçamentária de arcar com as despesas para limpeza total de aguadas dificultando assim, armazenamento de água potável.

CONSIDERANDO que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil (**COMDEC**), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, Desastres de Nível II, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação do Órgão Municipal de Defesa Civil, para facilitar as ações de assistência a população afetada pela estiagem nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA, em 09 de julho de 2024.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERICO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 077/2024 **Contrato nº** 208/2024. **Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim/BA. **Contratada:** **Alexandro Pereira do Ouro - ME.** **Objeto:** Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração mínima de 120 minutos, do artista Alex Ouro, para apresentação nos festejos tradicionais de São Joao de Boa Vista do Tupim-Ba, na sede do município, que ocorrerá na data 22/06/2024. **Vigência:** 30 (trinta dias) com início a partir da data de assinatura. **Valor total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)).** **Dotação Orçamentária:** 02.13.01 2072 33.90.39.00 1-500-0000. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Boa Vista do Tupim, 18 de junho de 2024. Assinam pela empresa Alexandro Pereira do Ouro e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 032/2024, originário do Pregão Presencial nº 024/2023 firmado com a empresa **J B SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.602.569/0001-00, prorrogando o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, **13 de junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024**, ou quando todos os serviços forem prestados e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação dos serviços na organização de eventos, incluindo, fornecimento, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação e toda estrutura de toldos, sanitários, trios e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Boa Vista do Tupim, mantido todas a quantidades e valores iniciais contratados. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024 na dotação orçamentária referenciada no mesmo. Boa Vista do Tupim, 13 de junho de 2024. Assina pela Empresa, Jobin de Brito Silva e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.